



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



DECRETO Nº 188/2020
DATA: 21/12/2020

SÚMULA: Restringe a participação do público na Sessão Solene de Posse no âmbito do Poder Legislativo de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID -19), com as alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Executivo nº 034/2020 de 17 de março de 2020 que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 175, de 23 de março de 2020 e alterações posteriores, que Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica restrita a participação do público à Sessão Solene de Posse dos agentes políticos do município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, somente a presença dos agentes políticos que tomarão posse, juntamente com mais três pessoas da família, bem como de autoridades militares e eclesiásticas convidadas, equipe técnica de trabalho (servidores convocados do Legislativo e do Executivo), e equipe de fotografia, filmagem e som.

§ 1º A Sessão Solene de Posse será realizada no dia 1º/01/2021 às 10h00min, no Centro Cultural de Rio Bonito do Iguaçu.



ESTADO DO PARANÁ
Município de Rio Bonito do Iguaçu
Câmara Municipal



§ 2º A entrada dos convidados à Sessão Solene será autorizada mediante entrega do convite por parte do convidado na recepção, no ato da Posse.

Art. 2º A referida Sessão Solene de Posse terá transmissão ao vivo pela página da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu no Facebook no seguinte endereço: <https://www.facebook.com/camaramunicipalriobonitodoiguacu>

Art. 3º Em observância a situação excepcional de pandemia, conforme as considerações elencadas acima, deverão ser respeitadas as normas sanitárias de preservação a saúde pública e de segurança, estabelecidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e para este ato de Sessão Solene de Posse será restrito a:

- I. Capacidade máxima de lotação do Centro Cultural de até 100 pessoas;
- II. Distância de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas;
- III. Utilização de máscara de proteção facial;
- IV. Utilização de álcool gel;
- V. Monitoramento através de aparelhos específicos de temperatura;
- VI. Manutenção do ambiente limpo, ventilado e higienizado.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 21 de dezembro de 2020.

IRINEU FERREIRA CAMILO
Presidente